

Desenhos de um mapa global: desenvolvimentismo, neoliberalismo e neofascismo

Alessandra Affortunati Martins³

Resumo: O artigo trata de três diferentes mapas globais, cujos desenhos se estabelecem do início da modernidade até os dias atuais e, além disso, as razões sociopolíticas e econômicas que provocaram essas alterações das linhas globais. O objetivo é mostrar como entre os desenhos do desenvolvimentismo westfaliano e do neoliberalismo, o desenho fascista não figura como simples desvio na rota esclarecida que ideologicamente forma a modernidade. Após rascunhar esse grande mapa, mostra-se como atualmente o neofascismo reconfigurou as linhas que se estabeleceram após a Segunda Guerra Mundial com modelos de negócios bélicos nacionalistas. Outro aspecto se refere ao modo como esses desenhos modernos aqui mapeados e seus sistemas político-econômicos capitalistas correspondentes frequentemente cooptam parte de militâncias e de suas lutas político-sociais para reverter o aspecto moral de tais movimentos em sustentação de base para explorações de negócios em diferentes modalidades de interesses capitalistas. A contribuição desse artigo para o debate político contemporâneo é a de destituir da discussão uma faceta moralista para a análise das questões, devolvendo a estas a complexidade de suas formações sintomáticas. Com o quadro de problemas exposto nesse recorte mais denso fica claro que as soluções para enfrentar o neofascismo devem ser pensadas a partir de novos desenhos que escapem às formas (desenvolvimentismo westfaliano ou neoliberalismo) já desenhadas na modernidade.

3 Psicanalista/Psicóloga (PUC-SP), Filósofa (FFLCH-USP), Escritora e Pesquisadora da Cátedra Edward Said (Unifesp). Membra do GT de Filosofia da Psicanálise da ANPOF, do GEPEF (Grupo de Estudos, Pesquisas e Escritas Feministas) e da SIPP (International Society of Psychoanalysis and Philosophy). É colunista na Revista Cult e autora de Sublimação e Unheimliche (Pearson, 2017), O sensível e a abstração: três ensaios sobre o Moisés de Freud (E-galáxia, 2020) e outros livros e artigos.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7740-2284> | Email: aaffortunatimartins@gmail.com

Palavras-chave: *nomos; frontier; Estado-westfaliano; desenvolvimentismo; neoliberalismo e neofascismo.*

DRAWINGS OF A GLOBAL MAP: DEVELOPMENTALISM, NEOLIBERALISM AND NEOFASCISM

Abstract: The subject of the article is three different global maps, whose designs are established from the beginning of modernity to the present day and, in addition, the sociopolitical and economic reasons that caused these changes in global lines. The objective is to show how, among the designs of Westphalian developmentalism and neoliberalism, the fascist design does not appear as a simple deviation on the enlightened route that ideologically forms modernity. After drafting this large map, it is shown how neofascism has currently reconfigured the lines that were established after the Second World War with nationalist military business models. Another aspect addressed refers to the way in which these modern designs mapped here and their corresponding capitalist political-economic systems often co-opt part of militancy and their political-social struggles to reverse the moral aspect of such movements in support of a base for business explorations in different types of capitalist interests. The contribution of the article to the contemporary political debate is to remove a moralistic facet from the discussion for the analysis of issues, returning to them the complexity of their symptomatic formations. With the picture of problems exposed in this denser section, it is clear that solutions to confront neo-fascism must be thought of based on new designs that escape the forms (Westphalian developmentalism or neoliberalism) already designed in modernity.

Keywords: nomos; frontier; Westphalian State; developmentalism; neoliberalism and neofascism.

Do nomos da terra à pirataria⁴

Seguirei a advertência de Norbert Elias (1997): abandonar o consolo de que eventos julgados em Nuremberg ou as sentenças contra Adolf Eichmann teriam acabado com o problema do nazifascismo. Este não seria desvio da rota civilizatória, mas algo imanente à civilização do século 20. Por isso, deve-se investigar as condições sociais, econômicas e políticas que impulsionaram essa espécie de barbarismo e que poderiam favorecê-lo mais uma vez no futuro.

Muitos ainda miram o fascismo de modo difuso, tomando-o como mais uma das versões do mal presentes na história. Ou combatem-no como uma nova máscara a encobrir artimanhas mirabolantes do Diabo. Seja como for, certo é que o futuro aludido por Norbert Elias (1997) se tornou presente. Em outras palavras: o ponteiro de nossos relógios coincide com movimentos e governos neofascistas, inspirados no passado europeu. Por tal motivo, considerarei o fascismo não como um movimento reacionário historicamente situado entre as décadas de 1920-45 na Europa, mas como categoria de uma esfera sintomática do projeto moderno que atinge dimensões sociais, estéticas e políticas. Além disso, à advertência do autor acrescentarei a necessidade de um exame da dimensão subjetiva do nazifascismo. Aqui, porém, só poderei expor o tecido sobre o qual se deposita tal subjetividade moderna que subdivide fascistas e antifascistas.

Embora não seja original, a ideia de fascismo como sintoma da modernidade não será aqui repertoriada. Tomá-la como sintoma significa não observá-la por um viés moral, no qual bem e mal orientam juízos de valor sobre manifestações nazifascistas. Se o sintoma se refere a uma entranhada solução de compromisso moderna, não será cabível encaixá-lo em prismas dicotônicos nos quais fascistas representam o mal e nós, antifascistas, o bem.

Por isso, retomo uma das alocuções antifascistas feitas por Thomas Mann para a BBC: *Bruder Hitler* (Irmão Hitler) de 1938. Em parte, esse discurso segue em sentido contrário à análise filosófico-psicanalítica do antisemitismo empreendida por Theodor Adorno e Max Horkheimer na *Dialética do Esclarecimento* (1985). Ali, os filósofos miram as razões do

⁴ Parte deste artigo foi publicada previamente na Revista Cult, em 28 de setembro de 2023, com o título: "Nomos da Terra" e lampejos para uma reconfiguração global. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/nomos-da-terra/>

antisemitismo de modo revelador, mas colocam antisemitas como objeto a ser dissecado:

Ao invés de ouvir a voz da consciência moral, [o antisemita] ouve vozes; [...] ele incha e se atrofia ao mesmo tempo. Ele dota [...] o mundo exterior de tudo aquilo que está nele mesmo; mas aquilo de que o dota é o perfeito nada, a simples proliferação dos meios, relações, manobras, a práxis sinistra sem a perspectiva do pensamento (Adorno, Horkheimer, 1985, p. 155).

Observa-se que a análise se divide: nela, antisemitas reúnem-se pelo pronome subjacente “eles” como antítese de “nós”, antifascistas. Posicionando-os em lugar análogo ao qual Thomas Mann (1938) aloca Hitler, explorarei outra trilha: o tênue elo de parentesco entre fascistas e antifascistas.

Para Thomas Mann (1938), embora ignobil, Hitler não deixa de ser um parente próximo. Com desconforto, o escritor não quer “voltar as costas à realidade” (Mann, 1938/2016, p. 146). A saída de olhá-la com honestidade, ainda que dolorida, parece-lhe mais produtiva.

Certa vez em Florença, o então jovem escritor caiu em uma cilada. Relata que ali permitiu-se à “destruição da soberania da beleza e da cultura” em nome do que oferecia um monge movido pelo seu fanatismo religioso, convidando-o a participar do “milagre da inocência reconquistada” (Mann, 1938/2016, p.147). Sugere, como fizeram Adorno e Horkheimer (1985), que o nazifascismo seria uma espécie de convite à facilidade imediata, destituída de mediações. Veremos, porém, haver uma leve e definitiva distinção entre Thomas Mann (1938/1990) e os frankfurtianos.

Em sua construção, além de tomar Hitler como irmão, refere-se ao ditador como “nosso amigo”, perguntando-se se o viés supersticioso ligado à ideia de “gênio” seria razão para desatrelar ao nome de Hitler tal designativo (Mann, 1938/1990). Dúvida que pode ser colocada em função da natureza estética da categoria de gênio, que a afasta de um viés moral. Frequentemente o “gênio” (Mann, 1938/2016, p. 147/148/149) perturba ao buscar ultrapassar as fronteiras do humano. Ainda que se tema o impacto dessas figuras, muitas de suas obras entusiasmam. Evidente que este efeito está longe de aplicar-se ao caso das peças destrutivas do irmão Hitler. Contudo, visto que a definição mais aceita de genialidade combina prudência e loucura, Thomas Mann (1938) rende-se e declara-o como uma espécie de gênio.

A genialidade, então, emerge mais como um elemento de graduação do que de diferença categorial. Uma variação de graus mentais se manifesta em suas mais ínfimas escalas nos diferentes feitos artísticos e intelectuais. Mesmo em graus exígios de genialidade, os efeitos de sua expressão impactam. É um enigma saber se Hitler é um exemplar inédito de genialidade ou se já houve antes caso similar de níveis morais e intelectuais tão baixos mesclados a certo magnetismo “genial”.

Seja como for, pondera Mann (1938/1990), não é certo que Hitler jogue uma sombra sobre a categoria de genialidade. A modernidade do pós-guerra desfigurou muitas categorias antes estáveis, assim como distorceu a noção de “gênio”. Entretanto, avalia, seria preciso encarar o desígnio histórico que compete aos alemães para examinar o estádio no qual emerge uma tal personificação de gênio. Hitler, como um artista ou um irmão, implica um gesto de reconhecimento que carrega ao mesmo tempo o desprezo geral pelas artes consideradas em si mesmas.

É verdade que a arte não é só luz e espírito, mas também é verdade que não é apenas trevas e cega aberração do submundo telúrico, não é só “vida”. A arte do futuro manifestar-se-á e afirmar-se-á [...] como encantamento luminoso, como mediação [...] entre espírito e vida. E não esqueçamos: a mediação é já espírito (Mann, 1938/1990, p.149).

Sintoma não deixa de ser medição

Não há nada humano que não seja linguagem. Sendo assim, a versão brutalizada da linguagem não a invalida como tal. O Barbarismo não está no plano da natureza selvagem. Aloca-se no campo de uma linguagem específica e problemática, mas ainda assim repleta de mediações.

Situemos, então, o cenário no qual o sintoma nazifascista se ergueu. Como nas soluções de compromisso, que tecem sintomas e memórias inconscientes de um paciente ao longo de sua história, há um território subterrâneo capaz de mapear o sintoma nazifascista entre as décadas de 1920-45, assim como o que se sucedeu a tal período. Exporei tal mapa em diferentes camadas: partirei da leitura global de Carl Schmitt e Zygmunt Bauman, feita por Paulo Arantes em sua conferência *O mundo-fronteira* (2004), até mergulhar nas entranhas que circunscreveram as fronteiras westfalianas ou a ausência delas aos moldes neoliberais, tal como analisou Nancy Fraser em *Feminismo, capitalismo e a astúcia da história* (2009a). Com

esse primeiro desenho, será possível arriscar um esboço de outro arranjo global mais recente e sobre o qual se compõe o sintoma neofascista.

Em sua conferência “O mundo-fronteira”, de 2004, Paulo Arantes, seguindo Zygmunt Bauman e Carl Schmitt, considera que após o 11 de setembro o globo torna-se, ele todo, uma grande fronteira. Dito de outro modo: depois do ataque, há o término simbólico da “era do espaço” (Arantes, 2004/2022, p. 12) e inaugura-se a “Terra de fronteira global” (Arantes, 2004/2022, p. 12).

Seguindo o raciocínio de Paulo Arantes (2004) sobre Schmitt, o início da lógica que teria marcado a era de fronteiras nacionais deu-se com a muralha da China e seu término com a queda do muro de Berlim. A queda das torres gêmeas consagra simbolicamente um mundo no qual as fronteiras dissolveram-se. Em seu lugar, teria sido exposta uma vulnerabilidade absoluta. O que antes parecia inviolável ou espacialmente assegurado torna-se uma grande fronteira global. Com isso, a fronteira política que separava Estados-nacionais soberanos passa a se configurar como a *frontier americana*, próxima dos *Western*, que densifica uma terra de ninguém fronteiriça em toda a sua extensão.

Nas duas espécies de territórios em expansão há modalidades diferentes de opressão – os Estados-nacionais se expandem em frentes de colonização e ocupação de terras tidas como inexploradas ou selvagens, embora estejam habitadas por nativos, com os quais os pioneiros se indispõem. O outro regime não se caracteriza pela conquista espacial e ocupação de territórios e de anexação clássica moderna ou pré-moderna. Torna-se uma vertente nômade de ocupação, cuja estratégia é o “*hit and run*” (Arantes, 2004). Na visão de Arantes (2004), trata-se de uma espécie de guerrilha que modelava as invasões americanas já antes de onze de setembro. Bombardeios aéreos estratégicos, destruição total de infraestruturas e reconstrução dos territórios. O caos instaurado assemelha-se às excursões nômades contra as quais se construiu a antiga muralha da China.

O *hit and run* rompe alianças, tratados, defesas em blocos. Alianças fazem-se de maneira circunstancial, visando objetivos precisos. Tão logo atinge-se o alvo comum, elas se dissolvem. Aliados ou inimigos oscilam conforme interesses transitórios; coalizões servem para fins comuns momentâneos. Nos *Westerns* há um xerife que pretende caçar um malfeitor e reúne circunstancialmente justiceiros. Estes reúnem-se em bando e perseguem o “fora da lei”. Geralmente o “fora da lei” é linchado, enforcado.

Após o ataque em Nova York, esclarece Arantes, prevaleceu a lógica de xerife no globo todo.

Apoiando-se na obra *O nomos da terra*, de Carl Schmitt (1950), o filósofo brasileiro indica que o fim da era do espaço, declarado por Zygmunt Bauman, teria acontecido muito antes do ataque, ainda na virada do século 19 para o 20, com a Primeira Guerra Mundial.

Com a guerra teria havido a erosão do *nomos da terra* – lembrando que *nomos*, do grego, quer dizer lei ou ordenamento jurídico. Carl Schmitt (1950/2021) mostra como existe uma vinculação intrínseca entre a lei e o seu enraizamento espacial. Toda norma jurídica estaria referida a um território específico, fonte do direito. Este implica uma relação de reciprocidade entre as sociedades e os assentamentos humanos. Schmitt admite a tomada da terra como gesto inaugural instituinte da lei. Uma arqueologia conduziria a atos despóticos originários, que trazem uma dimensão concreta e violenta ao direito, diferente de sua versão positivista formal como convenção.

O nomos da terra teria ido do século 16 ao início do século 20. Seu local é a Europa. Exprime o que em latim seria o “direito público europeu” – *jus publicum europaeum*. Em sentido estrito do termo fronteira, esses Estados-europeus possuem uma delimitação territorial e reconhecem uns aos outros como legítimos e soberanos. Quando nascem em sua versão moderna, após a Revolução Francesa, tais Estados começarão a assumir sua versão nacional, consagrada apenas no século 19.

Estatalidade, territorialidade, fronteiras seguras e reconhecidas em um território privilegiado, a Europa. Uma espécie de sacralidade do solo europeu garantidora do direito. Toda essa composição inicia-se, vale dizer, com o fim da guerra de 30 anos, que disseminou o terror na Europa. Com os Estados-territoriais chega-se ao fim do caos sistêmico, das guerras dinásticas e religiosas na Europa.

O advento civilizatório próprio ao *nomos da terra*, cuja validade tornou-se global, iniciou-se com o Tratado de Westfália. Tal sistema permitiu a expansão mercantil capitalista para a América e para a África. Com isso, assume-se que Estados beligerantes não retaliarão seus respectivos pares. Os mercadores internacionais ganham livre trânsito através das fronteiras, não sendo incomodados pelas guerras. A guerra torna-se limitada. Aliás, *nomos da terra* significa justamente limitação da guerra.

Essa domesticação e circunscrição da guerra implica a não destruição do inimigo, requalificado como justo, deixando de ser criminoso. Guerra torna-se uma continuidade da política. Isto é, a guerra torna-se objeto de deliberação

política e de cálculo racional. Trata-se de avaliar o interesse por ela. Desfeita, a guerra tem um desfecho e a paz é recobrada.

Entretanto, surpreende que em 1950 Carl Schmitt já perceba como a condição de possibilidade para essa versão civilizada da Europa era um outro lugar no qual o espaço estivesse livre. O direito público europeu e a consolidação do capitalismo na Europa só ocorrem com a exploração do Novo Mundo, a invenção da periferia europeia.

Passa a haver rivalidade entre Estados-nacionais independentes da Europa – o que Nancy Fraser (2009), como veremos, chamará depois de Estados westfalianos – e o motor competitivo promove uma acumulação primitiva. O direito público europeu é inarredável desse outro lado do oceano, onde as terras não têm regulação estatal. O que para Carl Schmitt (1950/2021) parece um feito civilizatório evidentemente aponta para tenebrosos genocídios e processos de espoliação em investidas colonizadoras.

Nas palavras de Paulo Arantes (2004/2022, p. 18): “o núcleo orgânico do sistema capitalista mundial e a sua periferia nascem juntos e vão terminar separados quando acabar o capitalismo, não há convergência possível, porque uma é a condição do outro”. Essa ampla disponibilidade de terras nas Américas foi a condição de possibilidade da civilidade europeia e da limitação da guerra. As potências europeias deveriam manter uma distinção hierárquica em relação ao resto além-mar.

Outro ponto fulcral são as linhas globais. São elas a demarcarem divisões para as explorações europeias. A primeira é o tratado de Tordesilhas. São raias hispano-ibéricas, portuguesas e espanholas. Uma raia de uma linha global divide e qualifica os novos territórios com missões religiosas de evangelização. Como resquício da soberania medieval, o papa definia a divisão entre as duas potências ibéricas em expansão ultramarina. Uma espécie de guerra santa colonial sustenta-se por uma teologia jurídica que justifica a violência contra nativos que resistem ao comércio e à evangelização fora da Europa.

Essa primeira linha complexifica-se com um segundo tipo, acordada entre ingleses e franceses no século 17, a *amity line*, cuja demarcação muda ao longo do tempo. Ela estabelecia as partes do Oceano Atlântico e da Europa em que vigorava o direito público europeu. Para lá da linha, *beyond the line*, valeria uma lógica de pirataria - saques, pilhagens, rapinas, estupros. Na ultrapassagem da linha, os europeus assumiam-se selvagens. O subsolo de

anomia alimenta o jogo que torna possível tanto o pensamento liberal, como o Estado de direito.

O cataclisma dessa estrutura do nomos começa com uma terceira linha global no início do século 19. Ela aprofunda-se até chegar ao seu apogeu em 1914 como hemisfério ocidental. Os pais fundadores da jovem república norte-americana inventaram-na e corporificaram-na pela Doutrina Monroe de 1823. A América do Norte desqualifica o equilíbrio de poder do direito público europeu e institui e qualifica um novo espaço no globo terrestre que compreende as três Américas e uma porção dos dois oceanos, pacífico e atlântico.

De modo intuitivo, Carl Schmitt (1950/2021) distingue a estrutura orientada pela terra de outra orientada pelo mar. Como vimos, a terra representa o lugar do direito, da propriedade fundiária, da família e do Estado. No mar estaria o lugar do livre comércio, da pirataria, da guerra irrefreada, do saque, do caos. Sem lei, o espaço torna-se super espaço ou hiperespaço, desprezando a ideia de anexação territorial e colônias; por outro lado, se a soberania dos países latino-americanos, da América Central, do Caribe está garantida, eles tornam-se clientes ou economicamente dependentes dos EUA e da Inglaterra. A condição para processos de descolonização aos moldes europeus é a de se tornarem espaços abertos para o ir e vir permanente, sociedades e economias geridas pelos novos Impérios. Transfiguram-se, por assim dizer, em protetorados garantidos por tratados.

Na concepção estadunidense, todas as territorialidades estatais equivalem-se no nível da abstração. A *amity line* norte-americana existiu no interior daquilo que viria a ser a formação nacional estadunidense e, mais uma vez, o que estava do outro lado da *amity line* eram rapina, pilhagem, genocídio, matança, apropriação. A nova *frontier* norte-americana se dilata sem anexação territorial, sem novas colônias, porque ela prescinde desta formalidade. Ela precisa de portas abertas, quer acesso. Entradas e saídas livres. São espaços moldados internamente por regimes cuja jurisdição administrativa, naquele determinado espaço, ganha o perfil que lhes interessa.

Ao contrário das guerras europeias, a guerra norte-americana é uma guerra de invasões que promovem o caos, recolhem tratados e deixam bases militares, plantando garantias de livre acesso. O extermínio como prisma prescinde da ideia de inimigo justo. Quem causa as guerras são os territórios que se pretendem Estados-soberanos e inadvertidamente prejudicam os negócios de livres fluxos. A soberania de outros é uma pretensão a ser

dizimada, ou seja, se não interessa, torna-se revogável, mera concessão reversível.

Todas as leis de exceção estadunidenses editadas após o 11 de setembro significam, porém, que nem aquele espaço é invulnerável. Daí o lampejo de Zygmunt Bauman resgatado por Paulo Arantes (2004): os terroristas demonstraram não haver mais nenhum território sagrado. Do ponto de vista da soberania são todos vulneráveis. Mas hoje esse mapa diagnóstico, traçado em 2003, parece ter se reconfigurado, como veremos apenas na última parte deste artigo.

Das linhas de fora aos contornos de dentro: as lutas desenhadas por Nancy Fraser

Essas configurações traçadas em *O mundo-fronteira* (2004) são uma espécie de território subterrâneo daquilo que configurará, mais tarde e de modo mais bem desenhado, tanto os Estados westfalianos do pós-guerra com base em uma economia keynesiana-desenvolvimentista, quanto a forma globalizada e sem fronteiras, cuja economia é o neoliberalismo *a la* Milton Friedman. Como anunciei antes, na última parte deste trabalho pretendo acrescentar a esse mapa subterrâneo schmittiano e ao da superfície fraseriana outra camada de desenhos que poderá indicar as linhas do neofascismo que hoje se fazem visíveis.

*

Alinhada à teoria crítica, Nancy Fraser, feminista estadunidense, examinou tanto em *O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história* (2009a), como em *Reenquadramento a justiça em um mundo globalizado* (2009b) a passagem da social-democracia, cujas molduras enquadravam-na em um capitalismo keynesiano-westfaliano, estimulado pelos Estados-nacionais modernos, ao neoliberalismo transnacional. Segundo de modo parcial uma estrutura de interpretação geopolítica análoga à de Carl Schmitt (1950), a expressão “keynesiano-westfaliano” indica aqui fundamentos nacionais-territoriais para compreender a luta pela justiça no auge do Estado de bem-estar democrático do pós-guerra, entre os anos 1945 e 1970. Ou seja, aquilo que, aos olhos de Carl Schmitt (1950), parecia morto após a Primeira Guerra Mundial renasce, pela perspectiva fraseriana, de maneira ideologicamente

bem desenhada – e pouco consistente em termos materiais – após a Segunda Guerra Mundial.

Em outros termos: se a leitura de Paulo Arantes (2004), baseada em Zygmunt Bauman e Carl Schmitt, compreendia o estabelecimento das fronteiras por terra até seu abalo com a Grande Guerra e seu último suspiro com o ataque às Torres Gêmeas, podemos pensar, com Fraser (2009a/2009b), que após a Segunda Guerra houve uma espécie de retorno imaginário da lógica de fronteiras territoriais, já sem sentido material-econômico. Essas políticas de Estados-nacionais eram financiadas no interior da disputa da guerra fria entre imperialismo estadunidense, que investia em regiões alinhadas ao capitalismo de livre mercado, e o bloco soviético, que também drenava recursos aos seus pares no jogo geopolítico.

Nancy Fraser (2009a/2009b) também utiliza a dinâmica estabelecida pelo Tratado de Westfália de 1648 como mapa imaginário político subdividido em Estados-territoriais soberanos mutuamente reconhecidos. Para ela, esse arranjo reconfigurado no pós-guerra (1945) tornou-se palco de debates em torno da *justiça* tanto na Europa como nos EUA. Eclodiram igualmente, nessas regiões mais ricas, indícios de um regime pós-westfaliano (Fraser, 2009a/2009b).

Reivindicações por justiça no interior de Estados westfalianos abarcavam redistribuição socioeconômica e reconhecimento jurídico ou cultural. Cidadãos não contemplados institucionalmente ou não incluídos em programas de governo exigiam divisão menos desigual da riqueza nacional. Tinham como alvo as injustiças cometidas pelos Estados-nacionais, mas também iluminavam injustiças nas economias domésticas, estruturalmente relegadas às mulheres.

Quando o sistema de Bretton Woods se alinhava ao modelo econômico keynesiano, as demandas por redistribuição econômica ou por reconhecimento sociocultural tinham como alvo a unidade do Estado-territorial moderno. Essa ideologia territorial via tanto as mazelas socioculturais como as econômicas no interior das fronteiras. Além disso, tais mazelas emergiam como desvios da rota contínua de progresso a ser alcançado dentro dos limites nacionais. Tomados como “internacionais”, alguns problemas orientavam medidas nacionais de segurança. Nesse esquema, o enquadramento ideológico keynesiano-westfaliano intensificou disputas por justiça do fim da Segunda Guerra Mundial até os anos 1970.

Uma ordenação justa das relações sociais e econômicas na sociedade colocava em pauta a definição da ideia de *justiça*, sem que se

observasse quem exatamente estava nas cenas em torno dela. O enquadre keynesiano-westfaliano supunha que o “quem” nessas lutas eram cidadãos nacionais. Cidadãos do Terceiro Mundo, porém, constatavam a inviabilidade de tais batalhas em seus territórios nacionais, ainda desprovidos e espoliados, como já havia desenhado Carl Schmitt (1950) desde os primórdios desse mapa territorial-global. Seja como for, grande parte dos atores resistentes aos processos de colonização visava conquistar seus próprios Estados independentes westfalianos. Havia apenas uma pequena parcela dedicada a defender a justiça em termos globais.

Como mostra Naomi Klein (2008) e outros, como Harvey (2005) e Dardot e Laval (2016), esse enquadramento entra espacialmente em crise a partir da década de 1980, quando o neoliberalismo assume uma versão laboratorial no Chile de Pinochet, sob influência de Ronald Reagan e Margareth Thatcher. Ao entrar em cena, o neoliberalismo opera de forma ostensiva e teoricamente programada por uma perspectiva econômica desenhada por Milton Friedman, da Escola de Chicago. Nesse período, as fronteiras se dissolvem e ascende a ideia de globalização. Após a queda do muro de Berlim, as instabilidades denunciam como o que rege as esferas política, econômica e sociocultural ultrapassa as fronteiras territoriais – já estamos nos moldes que Paulo Arantes comparou aos *Westerns* ou à lógica do mar: pilhagem e pirataria agora institucionalizados pela versão thatcherismo-reaganismo, que se espalhou (Klein, 2008; Harvey, 2005; Dardot & Laval, 2016).

Com a fragilidade das fronteiras nacionais entra em cena certa vulnerabilidade efetiva sobre o globo: o aquecimento global, a disseminação da aids, o terrorismo internacional e o unilateralismo dos poderosos. Por isso, pensar em lutas reivindicativas e soluções passa a ser um processo que transpõe as fronteiras dos Estados-nacionais.

O que escapa às fronteiras e ao sistema keynesiano-westfaliano abala também o recorte estatal como alvo das reivindicações por justiça. O próprio estatuto de cidadão no interior dos Estados tornara-se instável, assim como desestabilizaram-se os modos pelos quais as demandas políticas eram formuladas e discutidas. Em suma: passa a ficar cada vez mais evidente que o jogo econômico-político não se restringe aos limites nacionais.

Como avalia Nancy Fraser (2009a/2009b), a produção transnacional, a instabilidade dos empregos formais e a flexibilização dos marcos regulatórios dos Estados-nacionais em competição abalam os sindicatos nacionais e as alianças passam a ter um caráter internacional. Camponeses

precarizados e povos indígenas atacados inspiram-se nos zapatistas e suas batalhas contra o poder despótico nacional se conectam com as críticas à ação predatória das corporações transnacionais e ao neoliberalismo global. Movimentos sociais passam a ter como alvo a Organização Mundial do Comércio que busca consolidar a força comercial de grandes oligopólios e de investidores que tentam burlar poderes regulatórios e tributários dos Estados-territoriais. A luta por reconhecimento começa a transbordar as fronteiras com campanhas de reforma da legislação internacional. Diásporas em função dos limites nacionais para determinadas populações alcançam a opinião internacional. Coalizões transnacionais de ativistas dos direitos humanos visam fundar ou consolidar instituições cosmopolitas, como a Corte Internacional de Justiça, que pune violações da dignidade humana.

Pelo prisma fraseriano, teorias da justiça devem integrar a dimensão política da representação ao lado das dimensões econômica da distribuição e cultural do reconhecimento. Aqui o “o que” das reivindicações e o “quem” elas se dirigem se soma ao “como” elas são feitas, pois a filósofa estadunidense percebe a passagem da forma keynesiano-westfaliano de conceber a justiça social para a forma da teoria da justiça democrática pós-westfaliana. Justiça implica desobstruir espaços institucionalizados que impõem barreiras à participação de alguns sujeitos em condições de paridade com os demais. Impedidos de plena participação em função de barreiras econômicas, tais sujeitos também são afetados pela desigualdade de status na dimensão cultural. Dentro do quadro keynesiano-westfaliano, Fraser (2009a/2009b) pensa em uma teoria em termos bidimensionais – redistribuição e reconhecimento – que possa contemplar tanto distribuição quanto reconhecimento. Constatada a insuficiência dessa moldura antes dirigida aos limites do Estado, Fraser (2009a/2009b) introduz outra dimensão para a justiça: a política.

Embora tanto distribuição quanto reconhecimento sejam componentes políticos, eles emergem frequentemente como demandas direcionadas ao Estado. O político, para Fraser (2009a/2009b), refere-se ao próprio palco no qual as lutas por distribuição e reconhecimento são conduzidas. Designa quem está incluído e quem está excluído das cenas em que as lutas acontecem e as formas – “o como” – a partir das quais as reivindicações são introduzidas ao debate e o modo como são julgadas. Se a representação é a marca do político, a característica política da injustiça é a falsa representação, quando a arena decisória exclui de algumas pessoas o direito de se colocarem como pares dos demais na interação social. Como

uma “morte política” (Arendt como citado em Fraser, 2009b, p.23), os sujeitos convertem-se em objetos ou não-agentes em relação à justiça e suas existências ficam relegadas a ações de caridade ou benevolência.

O capitalismo organizado pelo Estado centrava-se na ideia nacional de cidadania. Embora houvesse a aparência de suportar os direitos humanos internacionais nessas esferas territoriais, o alcance da justiça mantinha-se minado nas explorações transfronteiriças. Somente com os novos movimentos sociais e o multiculturalismo a atenção dirigiu-se ao reconhecimento e aos direitos multiculturais que visavam remover os obstáculos à participação paritária na comunidade política. Com a globalização, o próprio enquadramento keynesiano-westfaliano entra na agenda, pois seu limite torna-se nítido para as lutas por justiça. Aliás, quando se trata de representação, não basta acusar a falsa representação política-comum e o mau enquadramento, mas o próprio processo de estabelecer o enquadramento deve ser reivindicado em termos mais democráticos.

Nas palavras de Fraser:

Uma vez que o círculo daqueles que reivindicam o direito de participação no estabelecimento do enquadramento se expande, as decisões sobre o “quem” são crescentemente vistas como questões políticas, que deveriam ser tratadas democraticamente, e não como questões técnicas, que podem ser deixadas para os especialistas e as elites” (Fraser, 2009b, p. 35).

Tal modelo capitalista tinha um *ethos* tecnocrático gerencial que destinava tarefas, dignas de debate político, a especialistas e técnicos e a organizações burocráticas que as implementavam e exerciam. Os serviços desempenhados pelo Estado pareciam endereçar-se mais a uma categoria que se desenhava pela imagem do cliente consumidor e contribuinte do que à figura do cidadão politicamente agente. Essa cultura despolitizada que convertia injustiças em assuntos meramente técnicos colocava os cidadãos em uma dinâmica passiva que recebia ou não o atendimento de suas demandas de cima.

Em suma: torna-se nítido como o enquadramento keynesiano-westfaliano é um artifício de fracionamento para favorecer alguns às custas de outros mais pobres e desprezados. Transpor a territorialidade estatal para alcançar a efetividade da justiça reúne ativistas do desenvolvimento, feministas internacionais e outros segmentos que lutam também pelo próprio direito de fazer reivindicações contra as estruturas que os prejudicam fora das

fronteiras estatais. São situações em que a delimitação estatal está a serviço de proteger injustiças mais do que de desafiá-las.

O princípio do Estado-territorial parece insuficiente para garantir um solo onde o “quem” possa ser determinado nas diferentes situações. Na versão pós-westfaliana há uma rearticulação das fundações metapolíticas da justiça para um mundo globalizado. Embora a territorialidade estatal preserve-se parcialmente como alvo das reivindicações, seu repertório não abrange causas estruturais de injustiças no mundo globalizado. Tais estruturas extraterritoriais ou distantes da categoria de espaço territorial são igualmente significantes para a efetividade de justiça sociopolítica e cultural: mercados financeiros, empresas blindadas de fiscalização legal no país em que são sediadas, trânsitos de investimento e medidas políticas para a economia global, economia de informação, mídias globais de comunicação, cibertechnologia, biopolítica em questões ambientais, farmacêuticas e armamentistas são esferas de poder econômico, político e simbólico que indicam como modos de injustiça que seriam alvo de protestos e reivindicações não se restringem ao “espaço dos lugares” – ao *nomos* da terra -, mas ao “espaço dos fluxos” – à lógica da pirataria.

Ciladas e capturas do capitalismo

Até aqui vimos uma disputa da versão político-econômica do modelo desenvolvimentista-keynesiano dos Estados westfalianos e de lutas por justiça voltadas à inserção de questões e sujeitos à margem das instituições estatais, contra a versão político-econômica globalizada neoliberal, cujas reivindicações ultrapassam as fronteiras e as demandas dirigidas aos Estados nacionais. Nesse contexto, Nancy Fraser (2009a/2009b) destacará o momento de passagem do desenvolvimentismo ao neoliberalismo, enfatizando o papel do feminismo da segunda onda para ratificar tal transição político-econômica e cultural.

Se o olhar fraseriano volta-se para o conjunto da segunda onda feminista, é porque ela o vê como “um monumental fenômeno social que marcou uma época” (Fraser, 2009a, p. 33). A filósofa situa o início da segunda onda no contexto do “capitalismo organizado pelo Estado” (Fraser, 2009a, p. 33) e de uma nova força de esquerda anti-imperialista que observa o androcentrismo ali entranhado. Outro ponto levantado refere-se às transformações do feminismo no contexto neoliberal. Embora avanços

surpreendentes do movimento feminista tenham sido observados no interior do neoliberalismo, houve ao mesmo tempo uma cooptação de parte de seus ideais às formas capitalistas emergentes: pós-fordista, “desorganizada”, transnacional (Fraser, 2009a).

Diante de tal constatação, a filósofa estadunidense pergunta se a segunda onda do feminismo teria disponibilizado inconscientemente um ingrediente fundamental para aquilo que Luc Boltanski e Ève Chiapello (2009, p. 64) chamaram de “o novo espírito do capitalismo”. Para responder à questão, por ela formulada, analisa a segunda onda feminista no contexto de crise do capitalismo e do realinhamento político estadunidense.

Se, por um lado, os *ideais feministas* de igualdade de gênero arrefeceram resistências tradicionais e foram incorporados ao *mainstream* social, de outro a *prática feminista* exigiu outra avaliação já que a mentalidade transformada não implicou mudança estrutural ou institucional. O diagnóstico fraseriano é de que houve um rapto das pautas e ideais feministas da segunda onda para alimentar a engrenagem neoliberal (Fraser, 2009a/2009b). Dito de maneira mais clara: as salutares transformações culturais que decorreram da segunda onda acabaram por inadvertidamente servir aos interesses capitalistas.

Alvo de estudos de Nancy Fraser (2009a/2009b), esse desvio perturbador da segunda onda atinge as três esferas de reivindicações e lutas diante das injustiças de gênero (econômica, cultural e política). Apartadas da crítica ao capitalismo, algumas das pautas feministas foram seletivamente incorporadas em benefício do capital. Ou seja, na análise de Fraser (2009a/2009b), a nova forma de capitalismo pós-fordista, transnacional e neoliberal desintegra a força da segunda onda e acaba por deturpar suas reivindicações para legitimar o capitalismo neoliberal.

Os Estados de bem-estar social, cuja orientação era keynesiana, buscavam amainar as crises incessantes do capitalismo. O surgimento da segunda onda do feminismo ocorre no interior desse contexto estatal, o que quer dizer que este tem sua formação social hegemônica na era do pós-guerra e nas políticas econômicas conduzidas pelos Estados nacionais. As várias maneiras de regulação e dirigismo com investimentos infraestruturais, políticas industriais, tributações redistributivas, provisões sociais, regulamentos empresariais e desmercantilização de bens públicos espalharam-se sobretudo nos países mais ricos e poderosos Estados da OCDE, mas também orientaram o que se estabeleceu como Terceiro Mundo

na lógica global - Estados desenvolvimentistas ex-coloniais do período pós-guerra.

Os Estados desenvolvimentistas adquiriram legitimidade política com o bordão da inclusão para que houvesse igualdade social e solidariedade entre classes. Os termos distributivos das políticas de Estado eram compensatórios e não visavam uma transformação profunda da sociedade. Como as estruturas se mantiveram iguais, dimensões locais e eixos de injustiça ficaram à margem. Além disso, a cultura política do capitalismo organizado pelo Estado projetou o antigo tipo de cidadão ideal: o trabalhador masculino – chefe e homem de família. Também estava subjacente a tal ordenação que o salário deste trabalhador deveria ser o principal, senão o único para o sustento financeiro da família. Essa construção, profundamente marcada pelo gênero, funcionou como um ideal social que deu sustentação à modernidade e à política nacional em matéria de emprego, questões sociais e de desenvolvimento estatal.

Nas décadas de 1950 e 1960, o ideal do salário familiar impulsionou ainda mais as desigualdades de gênero. A valorização do trabalho produtivo assalariado e simbolicamente reconhecido pelo Estado rebaixou sobremaneira o valor do trabalho reproduutivo, relegando às sombras o significado social do cuidado familiar não remunerado e estruturalmente desempenhado pelas mulheres.

Essa cultura política do capitalismo de Estado era economicista, androcêntrica, estatista e westfaliana. Revoltas feministas contra tal modelo começaram entre as décadas de 1960 e 1970. Sem caírem na adesão das imagens de injustiça e má-distribuição entre classes, as feministas da segunda onda ligaram-se a outros movimentos emancipatórios. O âmbito pessoal tornou-se político. Elas enfatizaram injustiças oriundas de outras esferas (família, tradições culturais, sociedade civil), distendendo campos de denúncia de injustiças em termos políticos, culturais e sociais. Feministas socialistas, feministas negras e feministas anti-imperialistas também contestaram os esforços de feministas que situavam o gênero nas mesmas posições de privilégio categorial. Lançando mão da interseccionalidade entre classe, raça e gênero e observando os limites das visões nacionais dos problemas, várias instâncias antes normalizadas de violência e espoliação passaram a ser alvos de luta.

As injustiças apontadas mostravam o caráter sistêmico e estrutural da opressão das mulheres. Por isso, com exceção das feministas liberais, feministas da segunda onda pretendiam transformar radicalmente as

estruturas profundas da totalidade social androcêntrica. A injustiça de gênero do capitalismo organizado pelo Estado não era o único alvo das feministas da segunda onda, já que elas se viram diante da tarefa de confrontar o sexismo no interior da própria esquerda. O conflito residia no limiar entre permanecer nas mesmas lutas da esquerda em vários pontos e ao mesmo tempo confrontar o sexismo dentro dela.

O salário familiar tornou-se o ponto nevrálgico da má-distribuição determinada pelo gênero, pela falta de reconhecimento e pela falta de representação. Economia, cultura e política eram reunidas nas críticas ao capitalismo organizado pelo Estado. Não se tratava de simplesmente exigir a incorporação das mulheres no registro do trabalho assalariado da sociedade capitalista. Como modo de resistir aos modelos hierárquicos de políticas institucionais do Estado, elas passaram a se organizar horizontalmente em conexões coletivas contraculturais, participativas e populares.

Embora observassem esses limites do Estado, a maioria das feministas não rejeitou as instituições estatais. Tentaram, diferentemente, incutir nelas valores feministas, esperando que o Estado pudesse assumir articulações mais democráticas e participativas que levassem em conta a integridade do veio político inerente ao estatuto de cidadania, tornando-se agências promotoras de justiça de gênero. Entretanto, ao agirem nessa direção,

A maioria das feministas viu os seus respectivos Estados como os principais destinatários de suas exigências. Assim, as feministas da segunda onda tendiam a reescrever a estrutura westfaliana ao nível da prática, até mesmo quando elas a criticavam em nível teórico. (Fraser, 2009a, p.21).

Contrapondo-se ao androcentrismo do salário familiar, as feministas da segunda onda acabaram não lutando por efetivamente dissolver a lógica de tal dinâmica, mas quiseram obter lugar de reconhecimento estatal da injustiça em vários níveis de participação cultural e política, bem como da divisão sexista do trabalho, tanto remunerado quanto não remunerado. Com essas reivindicações, muitas feministas adequaram-se a uma maneira reformista de luta, enquanto outras atacavam de maneira mais estrutural o modelo westfaliano. Seja como for, avalia Fraser (2009a, p.21), a resistência ao capitalismo organizado pelo Estado “funcionou mais como um gesto abstrato do que como um projeto político pós-westfaliano que poderia ser colocado em prática”. Daí Fraser (2009a) admitir que a segunda onda feminista se manteve alinhada, ainda que de maneira ambivalente, à divisão

westfaliana. Juntaram-se à luta feminista outras, como as contra o racismo, o imperialismo, a LGBTQIA+ fobia e a dominação de classes.

Segundo Fraser (2009a), o motivo pelo qual os impasses da segunda onda se apresentaram estava no fato de que houve uma alteração histórica no modelo de capitalismo com a passagem ao neoliberalismo. Nele, a política deixa de domesticar mercados. Quebrando a estrutura de *Bretton Woods* rompe-se o controle de capital da direção keynesiana de economias nacionais. Avessos ao dirigismo que limitava os interesses e negócios, os neoliberais incentivaram a privatização e a desregulamentação. Substituíram ainda a provisão pública e a cidadania social pelas *trickle-down* e responsabilização pessoal. O ideal de Estado era “competitivo, enxuto e mesquinho”.

O neoliberalismo entrou de modo gradual no Primeiro Mundo, mas se impôs ao Terceiro Mundo sob a ameaça que compelia ao “ajuste estrutural” (Fraser, 2009a, p.45) forçado; esse novo modelo de capitalismo levou os Estados pós-coloniais a se desfazerem de seus ativos, abrirem seus mercados e cortar investimentos no setor social. Curiosamente, a segunda onda do feminismo prosperou nessas novas condições.

Nesse novo quadro, Nancy Fraser (2009a, p. 23) levanta a seguinte pergunta: “Foi mera coincidência que a segunda onda feminista e o neoliberalismo prosperaram em conjunto?”. Na visão de Fraser (2009a), às críticas feministas do economicismo, androcentrismo, estatismo e westfalianismo foram ressignificadas para a chave única do reconhecimento que forçava a uma política de identidade. Embora progressista, inclinava-se sobremaneira à crítica da cultura, diminuindo a importância da crítica da economia política. Para a filósofa, as feministas da segunda onda acabaram caindo em uma armadilha, já que o ajuste da vertente meramente economicista com o tempo redundou em uma espécie de culturalismo também unilateral (Fraser, 2009a).

Retomando *O novo espírito do capitalismo*, de Luc Boltanski e Ève Chiapello (2009), Nancy Fraser (2009a) destaca que metamorfoses do capitalismo, em momentos de ruptura histórica, incorporam a seu favor as críticas feitas contra ele. Aspectos da crítica anticapitalista são ressignificados, passando paradoxalmente a legitimar o modelo capitalista emergente. Com isso, o novo rosto do capitalismo assume uma significação moral capaz de convencer as novas gerações a seguir com o trabalho que engorda o capital na lógica da acumulação.

O capitalismo neoliberal imprime tintas patriarcais inclinando-se ao perfil masculinista: indivíduo livre, desimpedido, empreendedor de si. Ao mesmo tempo, estrategicamente Walmart, políticas de microcrédito, Silicon Valley ou Google absorvem a mão de obra produtiva de mulheres. Incorporadas massivamente ao mercado de trabalho, dissolve-se a reivindicação que atacava o ideal do salário familiar do capitalismo organizado pelo Estado. O capitalismo neoliberal “desorganizado” passa a ter como base normativa a família de dois assalariados. Os níveis salariais decrescidos e as condições precarizadas de trabalho que levaram a padrões de vida em declínio e aumento de lares chefiados por mulheres não barraram tal modelo. Como diz Fraser (2009a, p. 25): “O capitalismo desorganizado vende gato por lebre ao elaborar uma nova narrativa do avanço feminino e de justiça de gênero”. Com a crítica do salário familiar, o neoliberalismo converte perversamente as reivindicações feministas em mais exploração do trabalho disfarçada de igualdade de gênero. A emancipação das mulheres subordina-se, então, à máquina de acúmulo capitalista.

Se a dimensão das lutas, que norteava o movimento contracultural, aumentou com o capitalismo neoliberal, também é verdade que ideias feministas pareceram prestar-se – ainda que involuntariamente – a servir como modo de legitimação de uma nova forma de exploração do capitalismo favorecido pela maior concorrência com a precarização do trabalho pela entrada das mulheres em várias esferas do mercado.

Sob a teia neoliberal, o feminismo passa a se tornar um “significante vazio (como talvez “democracia”) em que se pode confiar e usar para legitimar o outro” (Fraser, 2009a, p. 29). Contudo, quando o discurso se descola do movimento, ele passa a assumir um lado obscuro em relação a si mesmo. O neoliberalismo instrumentalizou perspectivas inherentemente estranhas ao feminismo, mas seria necessário refletir sobre como essa reversão pode acontecer. Por isso, torna-se necessário que o movimento feminista, como luta pela justiça de gênero, observe o terreno histórico no qual as pautas estão inseridas. Segundo Fraser (2009a, p. 30), talvez haja uma “afinidade eletiva e subterrânea entre o feminismo e o neoliberalismo” no ataque que ambos fazem à autoridade.

Desde os primórdios, a autoridade é alvo do ativismo feminista. Desde Mary Wollstonecraft (1759 – 1797), tratava-se de emancipar as mulheres da sujeição personalizada aos homens (pais, irmãos, padres, patrões ou maridos). Sob forma de óbice à expansão neoliberal, a autoridade tradicional também se tornou alvo do novo capitalismo. Tanto a crítica feminista quanto

a neoliberal acabaram por convergir. De outro prisma, feminismo e neoliberalismo afastam-se nos modelos de superação das formas tradicionais de subordinação de gênero. Opressões e injustiças em relação às mulheres aparecem sob forma de processos estruturais ou sistêmicos abstratos ou impessoalmente mediados. A crise financeira global e a resposta pós-neoliberal keynesiana das grandes potências marcaram o início do fim do neoliberalismo como gestão econômica. A eleição de Barack Obama (2009-2017) pode ter sido um sinal de uma rejeição decisiva do neoliberalismo como projeto político.

Entretanto, o que tivemos depois desse complexo mapeamento não abarca os eventos políticos mais recentes. A vitória de Donald Trump e a ascensão do neofascismo no globo introduz outro ingrediente ao mapeamento feito até aqui, exigindo o esforço de novos tracejados reflexivos.

Entre fronteiras e espaços abertos, os atores “sem-máscaras”

Talvez tenha sido Paul B. Preciado (2020) aquele a desenhar com precisão esse passo subsequente do mapa global. Ele constata que as forças neoliberais da globalização não cumpriram a promessa de democratização ao desintegrar os Estados-nações. O mundo sem fronteiras abriu portas para “uma nova ordem mundial” (Preciado, 2020, p. 36), na qual forças discriminatórias das categorias de raça, classe e gênero reativaram-se. A crise de 2008 reestruturou econômica e politicamente o globo por vias reacionárias contrárias à migração causada pelas guerras imperialistas e pelas sucessivas crises econômicas. Uma parcela significativa da população mundial passou ao “estatuto de párias apátridas do neoliberalismo” (Preciado, 2020, p. 36). Assim,

O neoliberalismo não somente não questionou os Estados-nações, como na verdade estabeleceu uma aliança com seus segmentos políticos mais conservadores para limitar o acesso dos subalternos às tecnologias de produção de poder e de conhecimento (Preciado, 2020, p. 36).

Na expressão de Deleuze e Guattari, assistimos a “ressurgências edípianas e concreções fascistas” (Deleuze & Guattari, 2021, p. 26). Toda essa composição global torna visível o fato de que não há meios de estabelecer divisórias simples de bem e mal. Essa constante reconfiguração de mapas

indica que o tecido supostamente polarizado é mais conexo do que gostaríamos de admitir. Disputas violentas de poder político-econômico colocam sujeitos sob as vestes da militância que saem em defesa de direitos e valores específicos. Entretanto, há o paradoxo de que parte dessas lutas acabam por conceder aval moral às diferentes formas de capitalismo e de interesses econômicos. As reivindicações dos atores sociais frequentemente revertem-se em pautas contrárias que atendem sobretudo aos que já dispõem de poder político-econômico. Por isso, situar-se subjetiva e publicamente de um lado ou de outro do mapa aqui esboçado significa conceder parte das lutas a negócios escusos. O fim último dos movimentos parece esquivar-se da justiça ou da moral reivindicada para assumir lugar de respaldo na disputa entre modos distintos de acumulação de capital e poder. Embates morais alcançam parte das reivindicações, mas, ao mesmo tempo, são capturados para viabilizar modelos de negócios. Esse nó entre servir aos diferentes sistemas capitalistas e resistir a eles tem sido uma constante desde os primórdios da modernidade. Embora esta tenha ganhado espaço com a proposta ilustrada civilizatória, desde o início seus desenhos parecem marcados pela espoliação, pelo genocídio, pela pilhagem e pela violência de classe, raça e gênero.

Após a crise de 2008, os modelos desenvolvimentista e neoliberal, que se alternaram após 1945, fragilizaram-se, concedendo lugar de disputa também à extrema-direita, cujos interesses acumulativos de capital estão entre igrejas e pastores pentecostais, indústria militar armamentista e donos de terras espoliadas para agronegócio e mineração.

Como tratei em outro artigo (Martins, 2021), a ideologia que sustenta essa vertente neofascista é uma performance de revolta contra os supostos véus que encobriram as “reais” feições da modernidade – uma posição que, embora admita-se imoral em vários âmbitos, pretende-se “honesta” por assumir seu perfil impuro e tacanho. A estratégia moral parece ser a de denunciar “mentiras” contadas pelas versões do Estado-westfaliano e pelo “marxismo global” neoliberal e assumir-se em estado permanente de guerra sem limites, cujo foco seria a sobrevivência dos mais resilientes. Enaltecidas e defendidas, as feições de *Fausto* emergem magicamente como as do próprio *Mefistófeles*. É a ideologia de um “mundo ‘sem máscaras’ que se abre de peito aberto à lógica do capital” (Martins, 2021, p.9). Caberia, então, apenas mostrar os dentes e usá-los,

Pois essa é a verdadeira luta capitalista, cada um por si em uma guerra pela sobrevivência e pelos próprios privilégios, onde o que vale é a

maquinaria mercantil e o que ela é capaz de realizar, inclusive em suas facetas instintuais (Martins, 2021, p.9).

Ora, se Nancy Fraser (2009a/2009b) reconheceu, na segunda onda feminista, uma forma de luta, que embora atendida culturalmente durante o período neoliberal, também acabou raptada a fim de sustentar moralmente o neoliberalismo que emergia, não é um disparate pensar que o moralismo pentecostal evangélico e boçal, avesso ao feminismo e ao movimento queer e orgulhoso de sua misoginia imbrochável, bem como o nacionalismo militar identitário se tornaram a nova tônica moral que dá sustentação performativa à exploração de outras fontes de negócios. Igrejas, armas e agronegócios apelam aos evangélicos fiéis a Deus, à cultura militar e ao pai reacionário atado à sua família tradicional.

Ou seja, hoje a estrutura de Estados-westfalianos, identificada por Carl Schmitt (1950) e analisada por Nancy Fraser (2009a/2009b), está inextricavelmente ligada, e ao mesmo tempo em disputa, com a estrutura de uma zona fronteiriça extensa, na qual vale a lógica de pirataria em sua modelagem mais contemporânea neoliberal. Esta prevalecia com sistemas globalizados de negócios, especialmente cibernéticos e especulativos, enquanto aquela mantinha-se alinhada ao capitalismo desenvolvimentista de Estado. Ambas entraram parcialmente em colapso com a entrada mais recente da frente neofascista nacionalista.

Temos em disputa três modelos de negócios que capturam ideologicamente os atores sociais, culturais e políticos. De um lado, vê-se a extrema-direita com sua ideologia nacionalista brutal, racista, familiarista e misógina que advoga medidas protecionistas arbitrárias, guerras e barreiras xenófobas; de outro, especulações sem lastro ou oligopólios de negócios cibernéticos sustentados por uma ideologia libertária, cujos resultados são a exploração contínua do trabalho e o acúmulo exorbitante de poder e de capital pelo roubo de dados, a conversão de qualquer elemento da vida em mercadoria e a precarização – ou mesmo extinção – de postos assalariados. E, ainda, a terceira vertente que, em nome de um suposto bem-estar social ressuscitado e capitalizado, gira negócios que não deixam de ser colonizadores e predatórios.

Nesse contexto, vale observar a atual disputa entre fascistas e antifascistas; ela pode assumir um teor sobretudo estético, não moral.

Conclusão

Thomas Mann (1939) reconheceu a faceta brutal no interior de categorias estéticas (artista, gênio, arte). Talvez seja o caso de admitir que a estética não é menor do que a ética – como disse Hobbes certa vez, *forma é poder* e a forma é o objeto de interesse próprio à estética. Essas diferentes formas de capitalismo não são em si mesmas defensáveis moralmente, mas é certo que as ideologias que as sustentam são esteticamente diversas. Se os desenhos não são formalmente indiferentes, ainda estamos às voltas com esses mapas ora distantes ora sobrepostos. Entre eles, não é irrelevante defender propostas de negócios sustentadas por uma moral que abarque – ainda que apenas ideologicamente e não material ou estruturalmente – pautas humanitárias e igualitárias. Contudo, para quem não se ilude com esse veio comercial assumido pelas disputas que dão respaldo aos diferentes modelos de negócios, será necessário inventar novas obras estéticas que nos organize política e socialmente. Uma nova imaginação política que resista à lógica de guerra, que enfrente a razão heterocolonial e que dissolva de uma vez por todas a hegemonia do mercado como lugar de produção de valor e verdade. Não se trata, por conseguinte, de seguir alternando o poder entre os três mapas aqui desenhados. Uma micropolítica da sensibilidade, da inteligência, do desejo (Preciado, 2020) deve ser a direção para transformar outras formas de produção e de linguagens. Estados-nação westfalianos, neoliberalismos ou neofascismos não descolonizam o mundo, não rompem o Capitalismo Mundial Integrado. Daí que seja necessário desenhar um novo mapa.

Referência Bibliográfica

- Arantes, P. E. (2004). *O mundo-fronteira*. Conferência no *Balanço do Século XX*. Módulo: “*A teoria pós-moderna, a contemporaneidade e a vingança da história*”, curadoria de Bento Prado Jr. Campinas: Sentimento da Dialética. Disponível em:
<https://sentimentodadialetica.org/dialectica/catalog/book/104>
- Arantes, P. (2004/2022). *O mundo-fronteira* [Transcrição da conferência]. Natal: Princípios - Revista de Filosofia, 29(60). Disponível em:
<https://doi.org/10.21680/1983-2109.2022v29n60ID30865>
- Adorno, T.W., Horkheimer, M. (1985). *Dialética do Esclarecimento: Fragmentos Filosóficos*. Rio de Janeiro: Editora Zahar.

- Boltanski, L., & Chiapello, È. (2009). *O novo espírito do capitalismo*. (I. C. Benedetti, Trad.). São Paulo: WMF Martins Fontes.
- Deleuze, G; & Guattari, F. (2011). *O anti-Édipo* (2a ed.). São Paulo: Editora 34.
- Dardot, P., & Laval, C. (2016). *A nova razão do mundo: Ensaio sobre a sociedade neoliberal* (M. Echalar, Trad.). São Paulo: Editora Boitempo.
- Elias, N. (1997). *Os alemães*. Rio de Janeiro: Editora Zahar.
- Fraser, N. (2009a). *O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história*. (A.C. Filho e S. Cavalcante, Trad.). Londrina: Revista Mediações (v. 4, n.2), Dossiê-Contribuições do pensamento feminista para as Ciências Sociais.
- Fraser, N. (2009b). *Reenquadramento a justiça em um mundo globalizado*. Londrina: Lua Nova: Revista De Cultura E Política, (77), 11–39.
<https://doi.org/10.1590/S0102-64452009000200001>
- Harvey, D. (2008). *O neoliberalismo: história e implicações*. (A. Sobral & M. S. Gonçalves, Trad.). São Paulo: Edições Loyola. (Obra original publicada em 2005). Disponível em: <https://www.uc.pt/feuc/citcoimbra/Harvey2008>
- Klein, N. (2008). *A Doutrina do Choque: A Ascensão do Capitalismo do Desastre*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Martins, A. A. (2023). “*Nomos da terra*” e *lampejos para uma reconfiguração global*. São Paulo: Revista Cult. Disponível em:
<https://revistacult.uol.com.br/home/nomos-da-terra/>
- Martins, A. A. (2021). *Da melancolia à mania suicida: o círculo demoníaco brasileiro*. São Paulo: N-1 Edições. Disponível em: <https://www.n-1edicoes.org/da-melancolia-a-mania-suicida-o-circulo-demoniaco-brasileiro>
- Mann, T. (1939). *Bruder Hitler*. In: *Reden und Aufsätze* (4ª ed., pp. 845–852). Frankfurt a. M.: Fischer. (G. L. Encarnação, Trad.) Brasil: Público.pt (2016). Disponível em: https://static.publico.pt/files/Ipsilon/2016-12-02/umpercursopol_thomas.pdf
- Preciado, P. B. (2020). *Um apartamento em Urano: Crônicas da travessia*. (Aguiar, E., Trad.). Rio de Janeiro: Editora Zahar.
- Schmitt, C. (2021). *O nomos da Terra no direito das gentes do jus publicum europaeum* (P. H. V. B. Castelo Branco, A. F. de Sá, B. Ferreira, & J. M. Arruda, Trad.). Rio de Janeiro: Editora Contraponto. (Obra original publicada em 1950).

